


PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1623 DE

17/04/2003 a 18/06/03
página 06


Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1230/2003

SÚMULA- "MODIFICA O ART. 5.º DA LEI MUNICIPAL 695/1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica modificado o art. 5.º da Lei 695/1997, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - O CMDR será composto por 21 (vinte e um) membros, sendo;

- I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMPAER, como seu Secretário Executivo;
- III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município;
- V - 10 (dez) representantes de Associações rurais de pequenos produtores;
- VI - 01 (um) representante da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC;
- VII - 01 (um) representante da Associação dos Técnicos em Ciências Agrárias - ASTECA;
- VIII - 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA;
- IX - 01 (um) representante do Banco do Brasil S.A.;
- X - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal; e
- XI - 1 (um) representante das cooperativas.

Parágrafo Primeiro - As comunidades que trabalham com agricultura familiar que tenham associação devidamente formalizada e organizada indicarão os seus representantes para participarem deste Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso não haja indicação do parágrafo anterior caberá à Secretaria Municipal de Agricultura tal mister.

Parágrafo Terceiro - Os membros do CMDR serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os nomeará e designará para exercer suas funções, de acordo com o resultado de eleição que entre si farão.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de junho 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal